



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEPUTADO CASTRO PIRES, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.269, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DA MANHÃ E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DA MANHÃ**, deste Município, com a finalidade contribuir para a prestação de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social.

Art. 2º. Os recursos financeiros repassados à Associação **COMUNITÁRIA ESTRELA DA MANHÃ**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) anualmente, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Art. 3º. Para cumprimento do objetivo da presente lei o Município celebrará convênio, acordo, contrato, ajuste, parceria ou outros instrumentos congêneres, dele constando os requisitos de validade previstos na Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista na lei orçamentária municipal.

§ 1º. A subvenção concedida no presente exercício financeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.03.01 – 243.0122.2143 – 3.3.50.43.00.



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEPUTADO CASTRO PIRES, 166 - CENTRO

CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429

CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

§ 2º. A dotação orçamentária especificada no parágrafo anterior poderá ser suplementada, caso necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 08 de abril de 2009.


FÁBIO CARVALHO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL